



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 110/2022

Brasília - DF, disponibilização quarta-feira, 11 de maio de 2022

SUMÁRIO

Plenário	2
Presidência	15
Secretaria Geral	15
Secretaria Processual	15
PJE	15

Plenário

ATA DA 349ª SESSÃO ORDINÁRIA (19 de abril de 2022)

Às catorze horas e trinta e três minutos do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, reuniu-se o plenário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em sua sede, localizada no Setor Administração Federal - SAF Sul, Quadra 2, Lotes 5/6, Brasília/DF. Presentes o Presidente Conselho Luiz Fux, Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Conselheiro Mauro Pereira Martins, Conselheira Salise Monteiro Sanchotene, Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, Conselheiro Richard Paulo Pae Kim, Conselheiro Marcio Luiz Coelho de Freitas, Conselheiro Mário Henrique Aguiar Goulart Ribeiro Nunes Maia e Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho. O Conselheiro Sidney Pessoa Madruga participou por videoconferência. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presente o Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça Valter Shuenquener de Araújo. O Subprocurador-Geral da República Alcides Martins participou por videoconferência. Presente o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil Daniel Blume Pereira de Almeida. Verificado o quórum regimental, o Presidente Conselheiro Luiz Fux declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 348ª Sessão Ordinária à aprovação, que foi aprovada à unanimidade. Em seguida, anunciou a abertura do Programa do Judiciário pelo Meio Ambiente: *“Senhoras e Senhores, Conselheiras e Conselheiros. Quando assumimos, criamos alguns eixos prioritários, dentre os quais o meio ambiente e a proteção de direitos humanos. Esses observatórios não se limitam a meras divagações acadêmicas. Eles se propõem a implementar políticas públicas em prol do meio ambiente e dos direitos humanos. Então, exatamente com esse escopo, que eu quero fazer uma apresentação breve do Programa do Judiciário pelo Meio Ambiente como se fossem as entregas de todos esses programas que nós realizamos. Então, quero destacar que todos nós temos nos destacado no aperfeiçoamento do Poder Judiciário em favor da proteção do meio ambiente, pauta essa que, ao lado dos direitos humanos, constitui o cerne do primeiro eixo estruturante de nossa gestão, que tem como um dos escopos cumprir o dever constitucional dirigido ao Poder Público de preservar e garantir os recursos ambientais para a presente e as futuras gerações, tendo sempre em mente que o meio ambiente está intrinsecamente ligado à dignidade humana. Esse compasso de atuação estratégica e prioritária tem sido materializado, desde o início de nosso mandato, por meio de ações concretas inauguradas, em 2020, com a instituição do Observatório do Meio Ambiente e das Mudanças Climáticas (OMA). Como é de sabença, o Observatório é um canal de diálogo entre o Poder Judiciário, a sociedade civil, a academia e os especialistas, cuja atuação tem produzido resultados profícuos, reconhecidos inclusive no âmbito internacional. Em 2021, instituímos a Política Nacional do Poder Judiciário para o Meio Ambiente - aprovada por unanimidade pelo Plenário do CNJ - que compromete o Poder Judiciário com a defesa do meio ambiente por meio de uma estratégia nacional dos órgãos de justiça para a sua garantia. Referida Política alinha-se à Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, que tem como alguns dos seus macrodesafios: (i) o fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade; e (ii) a promoção da sustentabilidade. Dessa sorte, em 2021, nós avançamos com a execução da Meta Nacional 12, firmada entre o Superior Tribunal de Justiça, a Justiça Estadual e a Justiça Federal para impulsionar os processos ambientais. A Meta 12 foi renovada neste ano de 2022, dando continuidade ao compromisso com o aprimoramento da tutela ambiental. Nós temos ciência de que a proteção do meio ambiente demanda a reunião de esforços de todas as esferas pública e privada, sendo essencial a colaboração diuturna de cada um nós, porquanto homem e meio ambiente são um - como alma e corpo -, razão pela qual a ação de um afeta, de certo modo, todo o globo. Cientes dessa realidade e norteados pela diretriz da Justiça Digital, lançamos mão de valiosa contribuição que a tecnologia pode nos oferecer e adotamos ferramentas que otimizaram a atuação coordenada dos órgãos no Sistema de Justiça. Como exemplo, destaco a criação do Sirenejud – o Painel Interativo Nacional de Dados Ambiental e Interinstitucional, que é importante porque permite visualizar dados das ações judiciais sobre a temática ambiental, além de disponibilizar dados abertos de bases públicas e privadas sobre o meio ambiente acompanhados de relatórios processuais e geográficos, mediante o emprego de tecnologia de imagens por satélite. Nós temos a noção de todas as ações que tramitam no país sobre meio ambiente, onde ocorrem os desmatamentos, o que nos permite sugerir as soluções adequadas. Esse Painel foi instituído em parceria com o Conselho Nacional do Ministério Público e desenvolvido por meio de cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD). Também implementamos ações destinadas a estimular o fortalecimento de uma cultura verde, de absoluto respeito ao meio ambiente, a começar justamente pela conscientização e a importância da contribuição de cada um de nós. Nesse contexto, eu destaco a instituição do Prêmio Juízo Verde, que se destina a reconhecer programas, ações e boas práticas com o objetivo de fomentar a produtividade dos tribunais na prestação jurisdicional no âmbito ambiental. Outrossim, estão sendo realizadas importantes pesquisas e estudos na área ambiental. Nesse particular, destaco a Pesquisa Justiça e Proteção Socioambiental na Amazônia Brasileira, executada em parceria com a Delegação da União Europeia no Brasil, em 2021, e os ‘Estudos empíricos sobre a efetividade da jurisdição ambiental na Amazônia Legal’ - quer dizer o que eles têm feito, efetivamente, dentro da jurisdição nessa área tão importante. Essa pesquisa está em andamento no âmbito do Justiça Pesquisa, coordenado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ). Hoje tenho a satisfação de apresentar a todos mais um importante avanço do CNJ: a instituição do Concurso Nacional de Decisões Interlocutórias, Sentenças e Acórdãos sobre o Meio Ambiente, que objetiva premiar magistrados e magistradas, e prolores de decisões voltadas à proteção e à promoção do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. O concurso em referência, que está com edital aberto até o dia 2 de maio, elegerá vencedores em 6 (seis) categorias, dentre as quais destaco: (i) a garantia do direito dos povos e comunidades tradicionais estabelecidas em área de proteção ou interesse ambiental; e (ii) o combate a organizações criminosas, lavagem de dinheiro e fluxo de capitais relacionados a crimes ambientais. Todas essas diversas ações passarão a estar reunidas no Programa do Judiciário pelo Meio Ambiente, que hoje nós estamos apresentando a Vossas Excelências. O Programa do Judiciário pelo Meio Ambiente consiste em um conjunto de ações diversas construídas de forma participativa, unindo os tribunais brasileiros, a sociedade civil e vários especialistas, nacionais e internacionais. O escopo do Programa é exatamente reforçar o compromisso com o aperfeiçoamento contínuo da atuação dos órgãos judiciários na temática ambiental, bem como externar as ações do Conselho Nacional de Justiça voltadas à defesa e à preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado. Com esse Programa, reafirmamos o absoluto compromisso institucional do Poder Judiciário com a proteção efetiva ao meio ambiente na esfera jurisdicional. Não poderia terminar sem deixar de registrar que todas essas ações são fruto do valioso trabalho da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica, liderada pelo magistrado e amigo dileto Dr. Marcus Livio Gomes, em cujo nome agradeço a toda equipe daquela unidade. A todos, então, Dr. Marcus Livio, nosso muito obrigado!”* Em seguida, o Presidente Ministro Luiz Fux submeteu ao Plenário a análise da proposta de Boas Práticas referentes ao eixo temático “Gestão Documental”, apresentada pelos magistrados e servidores do Poder Judiciário, visando à publicação no Portal CNJ de Boas Práticas: - Plano Geral de Classificação e Destinação de Dados, Informações e Documentos (E-book) do TRE/PB, que foi aprovada à unanimidade. Na sequência, submeteu ao Plenário, para referendo, a decisão que estendeu, tão somente em relação aos casos apontados nos autos do processo SEI 03160/2022 em que restou devidamente comprovada a falha impeditiva do envio no sistema, a prorrogação do prazo de transmissão dos precatórios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, de maneira que esses processos possam entrar no orçamento de 2023, como, de fato, entrariam, se migrados no dia 02/04/2022, que foi referendada à unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

ATO NORMATIVO 0002077-40.2022.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MINISTRO LUIZ FUX

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Assunto: Alteração - Resolução Conjunta nº 03/CNJ/CNMP - Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público - MNI.

Decisão: "O Conselho, por unanimidade, aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022."

ATO NORMATIVO 0001045-97.2022.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MINISTRO LUIZ FUX

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Assunto: Proposta - Resolução - Instituição - Portal de Serviços do Poder Judiciário - PSPJ - Plataforma Digital do Poder Judiciário - PDPJ-Br.

Decisão: "O Conselho, por unanimidade, aprovou a Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022."

ATO NORMATIVO 0002241-05.2022.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO VIEIRA DE MELLO FILHO

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Assunto: Alteração - Resolução CNJ 75 - Resolução CNJ 203 - Vedação - Nota de Corte - Cláusula de Barreira - Candidatos Negros - Prova objetiva - Comissões de Heteroidentificação.

Decisão: "O Conselho decidiu, por unanimidade:

I - incluir em pauta o presente procedimento, nos termos do § 1º do artigo 120 do Regimento Interno;

II - aprovar a Resolução, nos termos do voto do Relator. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022."

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0007069-78.2021.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO SIDNEY MADRUGA

Requerente:

MARCELO JOSÉ FERLIN D AMBROSO

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO - TRT 4

Interessados:

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

JOÃO PAULO LUCENA

FABIANO HOLZ BESERRA

FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – ANAMATRA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Advogados:

EMILIANO ALVES AGUIAR - OAB DF24628

RAFAEL DE CÁS MAFFINI - OAB RS44404

LUIS AUGUSTO DA ROCHA PIRES - OAB RS113903

MAURÍCIO ROSADO XAVIER - OAB RS49780

BRUNO ROSSO ZINELLI - OAB RS76332

ROSSI, MAFFINI, MILMAN& GRANDO ADVOGADOS – OAB RS314

GORDILHO, PAVIE E AGUIAR ADVOGADOS – OAB DF85/87

Assunto: TRT 4ª Região - Desconstituição - PROAD 3171/2021 e PROAD 4545/2021 - Observância - Eleição direta, secreta e exclusiva - Cargos de direção - Tribunal - Vedação - Campanhas eleitorais.

(Vista regimental ao Conselheiro Mario Goulart Maia)

Decisão: “Após o voto do Conselheiro Mario Goulart Maia (vistor), o Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido. Vencidos, parcialmente, os Conselheiros Sidney Madruga, Luiz Fernando Bandeira de Mello, Mauro Pereira Martins, Marcio Luiz Freitas e Mario Goulart Maia, que entendiam que o Tribunal não poderia promover consulta para escolha dos cargos de direção da Corte. Lavrará o acórdão o Conselheiro Vieira de Mello Filho. Votou o Presidente. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022.”

Às dezesseis horas e seis minutos, a Sessão foi suspensa. Às dezessete horas e vinte minutos, a Sessão foi reaberta e prosseguiu-se no julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0007604-07.2021.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM

Requerentes:

MARCIO EVANGELISTA FERREIRA DA SILVA

WANESSA DUTRA CARLOS

WAGNER PESSOA VIEIRA

SILVANA DA SILVA CHAVES

SANDRA CRISTINA CANDEIRA DE LIRA

THAISSA DE MOURA GUIMARÃES

AIMAR NERES DE MATOS

TATIANA IYKIÊ ASSAO GARCIA

TATIANA DIAS DA SILVA

ALVARO LUIZ CHAN JORGE

ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA COSTA BARRETO

ANA CLÁUDIA LOIOLA DE MORAIS MENDES

RICARDO FAUSTINI BAGLIOLI

ANA LETICIA MARTINS SANTINI

RENATO CASTRO TEIXEIRA MARTINS

ARILSON RAMOS DE ARAUJO

REJANE ZENIR JUNGBLUTH TEIXEIRA

BEN-HUR VIZA

OSVALDO TOVANI

OMAR DANTAS LIMA

PRISCILA FARIA DA SILVA

PEDRO DE ARAÚJO YUNG TAY NETO

PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO

CAIO BRUCOLI SEMBONGI

LUIS MARTIUS HOLANDA BEZERRA JUNIOR

LUIS CARLOS DE MIRANDA

LUCIANA YUKI FUGISHITA SORRENTINO

LUCIANA MARIA PIMENTEL GARCIA

LUCIANA CORREA TORRES DE OLIVEIRA

LIZANDRO GARCIA GOMES FILHO

LEILA CURY

LEANDRO BORGES DE FIGUEIREDO

MONICA IANNINI MALGUEIRO

MARIO JORGE PANNO DE MATTOS
MARILZA NEVES GEBRIM
MARIA LUISA SILVA RIBEIRO
MARCO ANTONIO DO AMARAL
MARA SILDA NUNES DE ALMEIDA
CARLOS EDUARDO BATISTA DOS SANTOS
MAGÁLI DELLAPE GOMES
CLEBER DE ANDRADE PINTO
EDI MARIA COUTINHO BIZZI
ELISABETH CRISTINA AMARANTE BRANCIO MINARE
EDUARDO HENRIQUE ROSAS
ERNANE FIDELIS FILHO
FABIO FRANCISCO ESTEVES
JULIO ROBERTO DOS REIS
FABRIZIANE FIGUEIREDO STELLET ZAPATA
JORGINA DE OLIVEIRA CARNEIRO E SILVA ROSA
FERNANDO BRANDINI BARBAGALO
JOELCI ARAUJO DINIZ
JOÃO PAULO DAS NEVES
FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA
JOÃO MARCOS GUIMARAES SILVA
JERRY ADRIANE TEIXEIRA
JAYDER RAMOS DE ARAUJO
FRANCISCO ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA
GABRIELA JARDON GUIMARAES DE FARIA
GEILZA FÁTIMA CAVALCANTI DINIZ
GISELLE ROCHA RAPOSO
GIORDANO RESENDE COSTA
GILMAR TADEU SORIANO
HILMAR CASTELO BRANCO RAPOSO FILHO
HENALDO SILVA MOREIRA

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF

Interessados:

MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO
MARCIA ALVES MARTINS LOBO
MARIA ISABEL DA SILVA
MARILIA DE AVILA E SILVA SAMPAIO
MAURA DE NAZARETH
MILTON EURIPEDES DA SILVA
NATACHA RAPHAELLA MONTEIRO NAVES COCOTA
NELSON FERREIRA JUNIOR
PAULO AFONSO CORREIA LIMA SIQUEIRA
ROBERTA CORDEIRO DE MELO MAGALHAES
AGNALDO SIQUEIRA LIMA
ALVARO COURI ANTUNES SOUSA
ANTONIO FERNANDES DA LUZ

CYNTHIA SILVEIRA CARVALHO
CRISTIANA TORRES GONZAGA
CRISTIANA DE ALENCAR LAMEIRO DA COSTA
DANIEL EDUARDO BRANCO CARNACCHIONI
DANIEL FELIPE MACHADO
EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS
EDMAR RAMIRO CORREIA
EDIONI DA COSTA LIMA
EDSON LIMA COSTA
FERNANDO ANTONIO TAVERNARD LIMA
FLAVIO FERNANDO ALMEIDA DA FONSECA
FREDERICO ERNESTO CARDOSO MACIEL
FELIPE DE OLIVEIRA KERSTEN
GILSARA CARDOSO BARBOSA FURTADO
GRACE CORREA PEREIRA MAIA
ISSAMU SHINOZAKI FILHO
LAVINIA TUPY VIEIRA FONSECA
LILIA SIMONE RODRIGUES DA COSTA VIEIRA
LUCIANA FREIRE NAVES FERNANDES GONCALVES
LUCIANO DOS SANTOS MENDES
JUNIA DE SOUZA ANTUNES
JOSÉ GUSTAVO MELO ANDRADE
VINICIUS SANTOS SILVA
LUIZ OTÁVIO REZENDE DE FREITAS
ANA MAGALI DE SOUZA PINHEIRO LINS
JOSMAR GOMES DE OLIVEIRA
VANESSA MARIA TREVISAN
VITOR FELTRIM BARBOSA
WEISS WEBBER ARAUJO CAVALCANTE
YEDA MARIA MORALES SANCHEZ
RUIEMBERG NUNES PEREIRA
PALOMA FERNANDES RODRIGUES BARBOSA
IRACEMA CANABRAVA RODRIGUES BOTELHO
RACHEL ADJUTO BONTEMPO BRANDAO
MARIA GRAZIELA BARBOSA DANTAS
KEILA CRISTINA DE LIMA ALENCAR RIBEIRO
MARINA CUSINATO XAVIER
TIAGO PINTO OLIVEIRA
MARIO HENRIQUE SILVEIRA DE ALMEIDA
MARIO JOSE DE ASSIS PEGADO

Assunto: TJDF - Desconstituição - Decisão - Tribunal Pleno - Remoção - Magistrados - Exclusão - Candidatos - Circunscrição de Brasília - Vagas - Cidades satélites - Descumprimento - Determinação - PCA nº 0002225-61.2016.2.00.0000 - Inobservância - Regimento Interno - Validade - Portaria GPR TJDF nº 1331/2021 - Processo nº 16123/2021.

Decisão: "O Conselho, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Vieira de Mello Filho, Maria Thereza de Assis Moura e Jane Granzoto, que julgavam improcedente o pedido. Votou o Presidente. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022."

Sustentou oralmente, o Requerente Juiz Márcio Evangelista Ferreira da Silva. Em seguida, prosseguiu-se no julgamento dos processos pautados, cujos resultados foram registrados abaixo:

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004721-58.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

DENISSON MASTRIANNI LIMA

Advogados:

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE MELO - OAB AL6821

JOÃO JOSÉ ACIOLI ARAUJO - OAB AL5745

FELIPE CAJUEIRO ALMEIDA - OAB AL10087

PAULO JOSÉ DE CARVALHO LIMA FILHO - OAB AL10399

FERNANDO ANTONIO DORVILLE MOREIRA JUNIOR – OAB AL14484 HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA - OAB AL9316

ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – OAB AL313/2012

ACIOLI ARAÚJO, CAJUEIRO ALMEIDA & CAVALCANTE MELO ADVOGADOS – OAB AL261/10

Assunto: TJAL - Ofício CC nº 13/2019 - Provimento irregular - Cartório de Registro Civil de Lagoinha da Comarca de Rio Largo - AL - CNS 00.352-5 - PCA 0003242-06.2014.2.00.0000 - PP nº 0001519-73.2019.8.26.00.0000.

(Vista regimental ao Conselheiro Mário Goulart Maia)

Decisão: “Após o voto do Conselheiro Mário Goulart Maia (vistor), dando provimento ao recurso, pediu vista regimental o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello. Aguardam os demais. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022.”

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004725-95.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

RAINEY BARBOSA ALVES MARINHO

Advogados:

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE MELO - OAB AL6821

JOÃO JOSÉ ACIOLI ARAÚJO - OAB AL5745

FELIPE CAJUEIRO ALMEIDA - OAB AL10087

PAULO JOSÉ DE CARVALHO LIMA FILHO - OAB AL10399

FERNANDO ANTONIO DORVILLE MOREIRA JUNIOR - OAB AL14484

HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA - OAB AL9316

ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – OAB AL313/2012

ACIOLI ARAÚJO, CAJUEIRO ALMEIDA & CAVALCANTE MELO ADVOGADOS – OAB AL261/10

Assunto: TJAL - Ofício CC nº 16/2019 - Provimento irregular - 2º Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Maceió - CNS 00.179-2 - PCA 0003242-06.2014.2.00.0000 - PP nº 0001519-73.2019.8.26.00.0000.

(Vista regimental ao Conselheiro Mário Goulart Maia)

Decisão: “Após o voto do Conselheiro Mário Goulart Maia (vistor), dando provimento ao recurso, pediu vista regimental o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello. Aguardam os demais. Ausentes, em razão das vacâncias dos cargos, o representante da Justiça do Trabalho, o representante do Ministério Público Estadual e os representantes do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Presidiu o julgamento o Ministro Luiz Fux. Plenário, 19 de abril de 2022.”

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0006354-70.2020.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

JORGE MANOEL LOPES LINS

Interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

JOSÉ LUIS FRANCO DE MOURA MATTOS JUNIOR - OAB AM5517

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI - OAB DF65664

MARIA CLARA CUNHA FARIAS - OAB DF66215

Assunto: CorOrd 0002247-80.2020.2.00.0000 - Vara de Execução Penal de Manaus/AM e TJAM - Item II-5.

(Vista regimental ao Conselheiro Richard Pae Kim)

Decisão: adiado.

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004727-65.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerida:

MARIA OFÉLIA SILVA CAVALCANTI RODRIGUES

Advogados:

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE MELO - OAB AL6821

JOÃO JOSÉ ACIOLI ARAÚJO - OAB AL5745

FELIPE CAJUEIRO ALMEIDA - OAB AL10087

PAULO JOSÉ DE CARVALHO LIMA FILHO - OAB AL10399

FERNANDO ANTONIO DORVILLE MOREIRA JUNIOR - OAB AL14484

HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA - OAB AL9316

ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – OAB AL313/2012

ACIOLI ARAÚJO, CAJUEIRO ALMEIDA & CAVALCANTE MELO ADVOGADOS – OAB AL261/10

Assunto: TJAL - Ofício CC nº 17/2019 - Provimento irregular - 2º Cartório do Tabelionato de Notas e Protestos de Rio Largo - CNS 00.187-5 - PCA 0003242-06.2014.2.00.0000 - PP nº 0001519-73.2019.8.26.00.0000.

(Vista regimental ao Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello)

Decisão: adiado.

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004732-87.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

SÉRGIO TOLEDO DE ALBUQUERQUE

Advogados:

ANDRÉ FREITAS OLIVEIRA SILVA - OAB AL6664

FELIPE SARMENTO CORDEIRO - OAB AL5779

GESSICA FERNANDA BORGES MIOTTO - OAB DF43775

HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA - OAB AL9316

OTÁVIO RIBEIRO LIMA MAZIEIRO - OAB SP375519

PIERPAOLO CRUZ BOTTINI - OAB SP163657

IGOR SANT'ANNA TAMASAUSKAS - OAB SP173163-A

ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – OAB AL313/2012

BOTTINI & TAMASAUSKAS ADVOGADOS – OAB SP11709 – DF1309/07

Assunto: TJAL - Ofício CC nº 20/2019 - Provimento irregular - 3º Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Maceió - CNS 00.189-1 - PCA 0003242-06.2014.2.00.0000 - PP nº 0001519-73.2019.8.26.00.0000.

(Vista regimental ao Conselheiro Mário Goulart Maia)

Decisão: adiado.

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004733-72.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerida:

MARIA LÚCIA SAMPAIO FALCÃO

Advogados:

LUIZ HENRIQUE CAVALCANTE MELO - OAB AL6821

JOÃO JOSÉ ACIOLI ARAUJO - OAB AL5745

FELIPE CAJUEIRO ALMEIDA - OAB AL10087

PAULO JOSE DE CARVALHO LIMA FILHO - OAB AL10399

FERNANDO ANTONIO DORVILLE MOREIRA JUNIOR - OAB AL14484

HERMANN DE ALMEIDA MELO - OAB AL6043

CARLOS CHRISTIAN REIS TEIXEIRA - OAB AL9316

ALMEIDA & TEIXEIRA ADVOCACIA – OAB AL313/2012

ACIOLI ARAÚJO, CAJUEIRO ALMEIDA & CAVALCANTE MELO ADVOGADOS – OAB AL261/10

Assunto: TJAL - Ofício CC nº 21/2019 - Provimento irregular - Ofício do Registro Civil do 2º Distrito - Jaraguá da Comarca de Maceió - CNS 00.294-9 - PCA 0003242-06.2014.2.00.0000 - PP nº 0001519-73.2019.8.26.00.0000.

(Vista regimental ao Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello)

Decisão: adiado.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0003529-90.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO

Interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - OAB DF04935

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

MARIA CLARA CUNHA FARIAS - OAB DF66215

BULHÕES & ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB DF487/98-R.S.

Assunto: TJMG - Apuração - Nepotismo - Negociação de cargos - Corrupção passiva - Interceptação telefônica - Inquérito nº 1.057 do STJ.

(Vista regimental ao Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello)

Decisão: adiado.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0003159-48.2018.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Requerida:

ANA CLAUDIA GOMES DE MELO

Interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES - OAB CE27422

FERNANDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR - OAB CE41156

HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA - OAB PI7902

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI - OAB DF65664

MARIA CLARA CUNHA FARIAS - OAB DF66215

Assunto: TJCE - Apuração - Infração Disciplinar - Conduta - Magistrada - Pagamento de Diárias.

Decisão: adiado.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0010349-91.2020.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

LUÍS CARLOS HONÓRIO DE VALOIS COELHO

Interessada:

ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

Advogados:

MAURÍCIO VIEIRA DE CASTRO FILHO - OAB AM11035

DIOGO RUDGE MALAN - OAB RJ098788

FLÁVIO MIRZA MADURO - OAB RJ104104

AMANDA DE MORAES ESTEFAN - OAB RJ198053

ANDRÉ MIRZA MADURO - OAB RJ155273

Assunto: TJAM - Cumprimento - Resolução nº 135/CNJ - Processo nº 0210974-34.2018.8.04.0022 - Vara de Execução Penal da Comarca de Manaus - AM.

Decisão: adiado.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0002789-64.2021.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerida:

DANIERE FERREIRA DE SOUZA

Interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

EUGÊNIO GONÇALVES DA NÓBREGA - OAB PB8028

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI - OAB DF65664

MARIA CLARA CUNHA FARIAS - OAB DF66215

Assunto: TJPB - Cumprimento - Resolução nº 135/CNJ - Processo nº 0000758-2019.8.15.1001 - Vara Única da Comarca de Caaporã.

Decisão: adiado.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005591-35.2021.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

JOSÉ EULÁLIO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Interessadas:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MARANHÃO – AMMA

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

DANIEL BLUME PEREIRA DE ALMEIDA - OAB MA6072

SIDNEY FILHO NUNES ROCHA - OAB MA5746

IZABELLE RHAISSA FURTADO MOREIRA - OAB MA17579

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

LUCAS DUMONT AVILA GARAVINI - OAB DF65664

MARIA CLARA CUNHA FARIAS - OAB DF66215

ROCHA, SILVE E MADEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB MA370

Assunto: TJMA - Cumprimento - Resolução nº 135/CNJ - OFC-GCGJ 1127/2021 - Processo nº 000063-49.2020.2.00.0810.

Decisão: adiado.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0000557-16.2020.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

PARTIDO DOS TRABALHADORES DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARANÁ

Requerida:

REGIANE TONET

Advogados:

LUIZ EDUARDO PECCININ - OAB PR58101

FRANCISCO AUGUSTO ZARDO GUEDES - OAB PR35303

PEDRO HENRIQUE GALLOTTI KENICKE - OAB PR65870

ROGÉRIA DOTTI DORIA - OAB PR20900

ANDRE LEONARDO MEERHOLZ - OAB PR56113

JULIO CESAR BROTTTO - OAB PR21600

DOTTI E ADVOGADOS – OAB PR363

Assunto: TRE-PR - Apuração - Conduta - Infração Disciplinar - Magistrada.

Decisão: adiado.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0006108-11.2019.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Requerido:

LUÍS CARLOS HONÓRIO DE VALOIS COELHO

Interessada:

ASSOCIAÇÃO JUÍZES PARA A DEMOCRACIA

Advogados:

MAURÍCIO VIEIRA DE CASTRO FILHO - OAB AM11035

CAMILA MACHADO CORRÊA - OAB MG160295

DIOGO RUDGE MALAN - OAB RJ098788

FLÁVIO MIRZA MADURO - OAB RJ104104

AMANDA DE MORAES ESTEFAN - OAB RJ198053

ANDRÉ MIRZA MADURO - OAB RJ155273

CASTRO & VIEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – OAB AM73219

Assunto:Ofício nº 398/CN-CNJ/2019 - Providências - Apuração - Pronunciamento - Magistrado - TJAM.

Decisão: adiado.

RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0007428-33.2018.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Requerente:

JOSÉ SALVADOR CARLOS CAMPANHA

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Advogados:

FERNANDO FREELAND NEVES - OAB RJ115119

ISRAEL NONATO DA SILVA JÚNIOR – OAB DF16771

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO – OAB SP67219

ELIARDO FRANÇA TELES FILHO – OAB DF35437

EDUARDO LASMAR PRADO LOPES – OAB DF69753

HUGO NUNES NAKASHOJI – OAB DF69604

POLIANE CARVALHO ALMEIDA – OAB DF69966

OLIVEIRA & NONATO ADVOGADOS – OAB DF2360/14-RS

MARTINS CARDOZO ADVOGADOS ASSOCIADOS – OAB DF3633/17

Assunto: TJRJ - Providências - Desconstituição - Vacância - Titular - Cartório do 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Rio de Janeiro-RJ.

Decisão: adiado.

ATO NORMATIVO 0009005-41.2021.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MINISTRO LUIZ FUX

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Assunto:Aprimoramento - Juízo 100% digital - Resolução nº 345/CNJ.

Decisão: adiado.

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0003224-38.2021.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO SIDNEY MADRUGA

Requerente:

LEONARDO CAIXETA DOS SANTOS

Requeridos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TJMG

RONAN CARDOSO NAVES NETO

Advogados:

LUIZ FERNANDO VIEIRA MARTINS - OAB RS53731

DANIEL CALAZANS PALOMINO TEIXEIRA - OAB MG128887

JEFFERSON PRADO SIFUENTES - OAB MG143448

RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO - OAB DF25120

GILSON DIPP – OAB DF25120

MÀRIANA ALBUQUERQUE RÂBELO – OAB DF44918

AMANDA VISOTO DE MATOS – OAB DF57447

GÂBRIELLA SOUZA CRUZ - OAB DF57564

LORENA MELLO E FIGUEIREDO – OAB DF66358

ANNA CLARA FENOLL COELHO - OAB DF67264

MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO – OAB DF18958

Assunto: Edital nº 1/2018 - Concurso público, de provas e títulos, para a outorga de delegações de notas e de registro do Estado de Minas Gerais - Desconstituição - Decisão nº 23669/TJMG - Violação - Requisitos - Inscrição - Remoção - Processo nº 0144586-98.2020.8.13.0000.

Decisão: adiado.

REVISÃO DISCIPLINAR 0009178-02.2020.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MAURO PEREIRA MARTINS

Requerente:

SEIVALDO DOS REIS JÚNIOR

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP

Interessada:

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS BRASILEIROS - AMB

Advogados:

DESYREÉ TAVARES RAMOS - OAB DF62942

SAUL TOURINHO LEAL - OAB DF22941

JOÃO PAULO GOMES ALMEIDA - OAB DF37155

MARCELO MONTALVÃO MACHADO - OAB SE4187

ALEXANDRE PONTIERI - OAB SP191828

SAMARA DE OLIVEIRA SANTOS LÉDA - OAB DF23867

TAINAH MACEDO COMPAN TRINDADE - OAB DF46898

CAIO MAIA XAVIER DE OLIVEIRA - OAB DF59520

AYRES BRITTO CONSULTORIA JURÍDICA E ADVOCACIA – OAB DF2154/13

TJSP - Revisão - PAD nº 122.944/2019 - Desconstituição - Pena - Demissão - Juiz Substituto.

Decisão: adiado.

PARECER DE MÉRITO SOBRE ANTEPROJETO DE LEI 0000900-41.2022.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MAURO PEREIRA MARTINS

Requerente:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA – TJPB

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ

Assunto: TJPB - Ofício GAPRE/TJPB nº 105/2022 - Autorização - Submissão - Anteprojeto de lei - Criação - Cargos - Assessor - Gabinete de juízo de 1º grau - Resolução nº 184/CNJ.

Decisão: adiado.

ATO NORMATIVO 0002088-69.2022.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO MINISTRO LUIZ FUX

Requerente:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Requerido:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

Assunto: Proposta - Resolução - CONSEPPE - Retorno - Unidade de origem - Magistrados em função administrativa.

Decisão: adiado.

Às dezoito horas e vinte minutos, a Sessão foi encerrada definitivamente.

Ministro **Luiz Fux**

Presidente

Presidência**Secretaria Geral****Secretaria Processual****PJE****INTIMAÇÃO**

N. 0002784-08.2022.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: ELIZABETH LOURENCO DIAS DA SILVEIRA. Adv(s): Nao Consta Advogado. R: HILMAR CASTELO BRANCO RAPOSO FILHO. Adv(s): Nao Consta Advogado. Conselho Nacional de Justiça Autos: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - 0002784-08.2022.2.00.0000 Requerente: ELIZABETH LOURENCO DIAS DA SILVEIRA Requerido: HILMAR CASTELO BRANCO RAPOSO FILHO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. PRETENSÃO JURISDICIONAL. ART. 103-B, §4º, DA CF. NÃO CABIMENTO. ARQUIVAMENTO. DECISÃO Trata-se de pedido de providências formulado por ELIZABETH LOURENCO DIAS DA SILVEIRA, contra HILMAR CASTELO BRANCO RAPOSO FILHO, Juiz de Direito da 21ª Vara Cível do TJDF. Aponta a Requerente, em apertada síntese, que o Magistrado supracitado proferiu sentença nos autos do processo n. 0710287-74.2021.8.0001, "sem a conferência de assinaturas dos documentos anexados no autos, pelo mandado de citação, intimação para desocupação voluntária e despejo..." (id 4705528) e em razão desse fato a Requerente teria sofrido prejuízo. Requer, assim, a apuração das alegações trazidas neste expediente. É o relatório. Decido. Nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal, a via correcional se restringe ao controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e ao cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. No presente caso, extrai-se dos autos que a insurgência em exame evidencia irresignação com o quanto decidido em decisum judicial. Nessas hipóteses, em que os atos impugnados têm natureza exclusivamente jurisdicional, o interessado deve buscar os meios de impugnação previstos na legislação processual, não cabendo a intervenção desta Corregedoria Nacional de Justiça. O Conselho Nacional de Justiça possui competência adstrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não podendo intervir em decisão judicial com o intuito de reformá-la ou invalidá-la. Dessa forma, a pretendida revisão de ato judicial não se enquadra no âmbito das atribuições deste CNJ, nos termos do art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. Nesse sentido: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR. DESVIO DE CONDUTA DO MAGISTRADO. NÃO OCORRÊNCIA. MATÉRIA JURISDICIONAL. 1. Não se verificam elementos probatórios mínimos de falta funcional da magistrada que justifiquem a instauração de procedimento disciplinar no âmbito desta Corregedoria. 2. Conforme assentado na decisão de arquivamento, nota-se que a irresignação do reclamante se refere a exame de matéria eminentemente jurisdicional. Em tais casos, deve a parte valer-se dos meios processuais adequados, não cabendo a intervenção do Conselho Nacional de Justiça. 3. O CNJ, cuja competência está restrita ao âmbito administrativo do Poder Judiciário, não pode intervir em decisão judicial para corrigir eventual vício de ilegalidade ou nulidade, porquanto a matéria aqui tratada não se insere em nenhuma das previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. Recurso administrativo improvido. (CNJ - RA - Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0009249-38.2019.2.00.0000 - Rel. HUMBERTO MARTINS - 70ª Sessão Virtual - julgado em 31/07/2020) Ante o exposto, com fundamento no art. 8º, I, do RICNJ, determino o arquivamento sumário do presente expediente. Intimem-se. Brasília, data registrada no sistema. Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA Corregedora Nacional de Justiça A41 2